

LEI Nº 1.484/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de dotações já existentes no orçamento em curso do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e do Poder Legislativo, que se projetam deficitárias, inviabilizando a execução orçamentária, no valor de R\$ 797.950,65 (setecentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme evidenciado a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
02.01 - DEPARTAMENTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO			
02.01.14.422.0021.1.002	Ação: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento do Demutran	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recursos: 1752000000	R\$ 250.000,00
17.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
17.01.01.031.0001.2.110	Ação: Gerenciamento das Atividades Legislativas	3.1.90.11.00 Venc. E Vant. fixas Pessoal Civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 302.450,00
		3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 160.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 85.500,65	
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 797.950,65

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, os recursos disponíveis nos seguintes termos:

I – do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurado nos termos do Art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

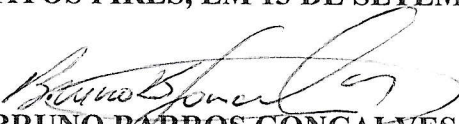
II - da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 547.950,65 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme se demonstra a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
17.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
17.01.01.031.0001.2.110	Ação: Gerenciamento das Atividades Legislativas	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 120.000,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 8.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 65.500,65
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 144.087,66
		3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 15.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 195.362,34
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 547.950,65

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal